



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 184

Faço saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Fazenda Municipal, por desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 2º do decreto lei nº 14.786, de 13 de Junho de 1945, combinado com o artigo 1º do decreto lei nº 17.356, de 2 de Julho de 1947, o seguinte imóvel: "

Um terreno, com a área de 1.384,20 mts² (mil trezentos quarenta e oito metros e vinte centímetros quadrados) situado nos fundos do Hotel Santa Theresinha, e de propriedade do Sr. Gustavo Simões da Rocha, terreno esse com frente para as armazéns da E. Ferro Central do Brasil.


Artigo 2º) A área desapropriada, constante do artigo anterior, deverá ser permutada com a Estrada de Ferro Central do Brasil, por uma outra pertencente a essa Estrada, medindo 1.312,30 mts² (mil trezentos e doze metros e trinta centímetros quadrados), situada em frente à praça Raul Chaves, que deverá ser ampliada e ajardinada.

Artigo 3º) Os terrenos referidos na presente lei, estão discriminados em plantas, arquivadas na Câmara e na Prefeitura, devidamente rubricadas pelos srs. Prefeito Municipal e Presidente da Câmara.

Artigo 4º) Para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será pedido oportunamente um crédito especial.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 25 de Junho de 1952


Prof. Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal